CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 16/04/07
FUNCIONÁRIO

DATA 23/10/73

PROJETO DE LEI Nº 125/73

ASSUNTO: Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédit suplementar de Cr$ 20.000,00 para reforço da dotação consignada no vigente Orçamento.

VEREADOR Mesa Diretora

LEI Nº 4263 DE 05/11/73

DIOM Nº 5282 DE 06/11/73

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 042631973
Projeto: 01251973
Autor: MESA DIRETORA
Assunto: CREDITO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 4263 DE 05 DE Novembro DE 1973

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$ 20.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$.... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para reforço de dotação no vigente Orçamento, a saber:

02.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Cr$ 1,00

0103.1001 - Manutenção dos Serviços concernentes ao Poder Legislativo Municipal de Fortaleza

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

3.1.3.2 - Outros Serviços 20.000

Art. 2º O recurso necessário à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

09.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Cr$ 1,00

0103.1001 - Manutenção dos serviços concernentes ao Poder Legislativo Municipal de Fortaleza.

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr $20.000

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 05 de Novembro de 1973.

Hugo Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

Perpro o Dec...
Bidmar para relatar.
Em 25/10/73

Aprovado em 1a. discussão
Em 25 / 10 / 1973
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Aprovado [illegible] Projeto de Lei nº 125/73

A Comissão de Finanças
Em 25 / 10 / 1973
PRESIDENTE

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar / de Cr$20.000,00 para reforço da dotação consignada no vigente / Orçamento.

Aprovado em 2a. discussão
Em 26 / 10 / 1973
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

A Comissão de Redação Final
Em 26 / 10 / 1973
PRESIDENTE

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$... 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para reforço de dotação no vigente / Orçamento, a saber:

09.06 - CÂMARA MUNICCRPAL DE FORTALEZA
0105.1001 - Mãnutenção dos serviços concernentes ao Poder Legislativo Municipal de Fortaleza — Cr$ 1,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
3.1.3.2 - Outros Ssrviços.....Cr$20.000

Art. 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito de / que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

09.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
0105.1001 - Mãnutenção dos serviços concernentes ao Poder Legislativo Municipal de Fortaleza. — Cr$ 1,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$20.000

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 23 de outubro de 1973.

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 27/73

AO PROJETO DE LEI Nº 125/73.

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 25/10/1973
PRESIDENTE

A Mesa Diretora deste Legislativo submeteu à apreciação do Plenário, o anexo projeto de lei que " Autoriza O Prefeito Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza, o crédito especial de Cr$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

Trata-se de uma suplementação que se faz necessária para fazer face às despesas com a manutenção de serviços concernentes ao Poder Legislativo, serviços de terceiros e outros serviços, que se tornaram inadiáveis, e a verba destinada a este fim se tornou insuficiente.

Note-se que o recurso necessário à cobertura do crédito acima referido, decorrerá da anulação parcial da dotação consignada no vigente Orçamento.

Isto exposto, verifica-se a justeza da matéria, uma vez que não vem onerar os cofres públicos.

Baseados nas razões expostas somos pela aprovação da matéria.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 25 de outubro de 1973.

Presidente

- Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº125/73.

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar deCr$ ..... 20.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para reforço de dotação no vigente Orçamento, a saber:

09.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Cr$1,00

0105.1001 - Manutenção dos serviços concernentes ao Poder Legislativo Municipal de Fortaleza

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

3.1.3.2 - Outros Serviços . . . . . Cr$ 20.000

Art. 2º - O recurso necessário à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior decorrerá da anulação parcial da dotação consignada no vigente Orçamento, a saber:

09.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA Cr$1,00

0105.1001 - Manutenção dos serviços concernentes ao Poder Legislativo Municipal de Fortaleza.

3.1.2.0 - Material de Consumo . . . . . Cr$20.000

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 26 de Outubro de 1973.

Presidente

CMF

SQJ

Of. nº

Fortaleza, 31 de outubro de 1973

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 32 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que " autoriza o Prefeito Municipal a abrir à Câmara Municipal de Fortaleza o crédito suplementar de Cr$ ..... 20.000,00 para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de elevado apreço e consideração.

Antônio Costa Filho
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Filho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.